

de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIBSUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 4.761, de 4 de maio de 2015, que altera os arts. 1º e 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIBSUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a permanência de dificuldades operacionais e financeiras na execução das obras e o interesse público na ampliação e na qualificação da infraestrutura de atenção primária à saúde;

- as solicitações de prorrogação de prazo para conclusão das obras recebidas via ofício; e

- o prazo mais longo para entrega da ordem de início de serviço da obra formalizado pelos municípios que ainda não entregaram o referido documento.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput do art. 1º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012 até 31 de março de 2017.” (nr)

Art. 2º Alterar o art. 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O benefício da prorrogação será interrompido e o município será submetido à penalidade de devolução dos recursos financeiros depositados, aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, caso não seja entregue a Ordem de Início de Serviço da construção da unidade até 31 de maio de 2016.

§1º A ordem de início de serviço deve atestar que o processo de adequação do terreno e fundação encontram-se concluídos, nos moldes divulgados pela Diretoria de Estrutura de Atenção Primária à Saúde.

§2º A disposição contida no caput aplica-se apenas às construções de Unidade Básica de Saúde (UBS) dos municípios de Montes Claros (Resolução SES/MG nº 3.561/2012 e Resolução SES/MG nº 3.771/2013), São José da Lapa (Resolução SES/MG nº 3.771/2013), Frei Inocêncio (Resolução SES/MG nº 3.561/2012), Mariana (Resolução SES/MG nº 3.771/2013), Astolfo Dutra (Resolução SES/MG nº 3.561/2012), Carai (Resolução SES/MG nº 3.771/2013), Minas Novas (Resolução SES/MG nº 3.771/2013) e Rio Piraciaba (Resolução SES/MG nº 3.561/2012) que não entregaram Ordem de Início de Serviço até 21 de agosto de 2015.” (nr)

Art. 3º As alterações previstas nesta Resolução serão objeto de Termo Aditivo a ser cadastrado no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de Fevereiro de 2016.

Fausto Pereira dos Santos

Secretário de Estado de Saúde

24 799824 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.279, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Aprova o repasse ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas - CISRUN que gerencia o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) no âmbito da Região Ampliada de Saúde Norte.

A Comissão Interiores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB- SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

- a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde/SUS;

- a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 747, de 07 de dezembro de 2010, que aprova as normas gerais para implantação das Redes Regionais de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 826, de 14 de junho de 2011, que aprova a adesão do Estado de Minas Gerais e de seus municípios na Rede Cegonha e na Rede de Atenção às Urgências/Emergências conforme normatização do Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.103, de 18 de abril de 2012, que aprova o financiamento tripartite do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192), no âmbito da Região Ampliada de Saúde Norte;

- a Deliberação nº 1.160, de 20 de junho de 2012, que aprova a Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Norte do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.543, de 21 de agosto de 2013, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.103, de 18 de abril de 2012, que aprova o financiamento tripartite do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192), no âmbito da Região Ampliada de Saúde Norte;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.666, de 19 de novembro de 2013, que altera o anexo único da deliberação CIB-SUS/MG nº 1.160, de 20 de junho de 2012, que aprova a Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Norte no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.110, de 14 de abril de 2015, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.543, de 21 de agosto de 2013, que aprova o financiamento tripartite do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192), no âmbito da Região Ampliada de Saúde Norte;

- o Ofício/Presidente/CISRUN nº 002/2016, datado de 12 de janeiro de 2016, que solicita o realinhamento de valores de repasse ao Consórcio; - a Nota Técnica Urgência e Emergência Nº 0001/2016, que dispõe sobre entendimento técnico da Coordenação de Urgência e Emergência da solicitação de realinhamento de valores; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 220ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de fevereiro de 2016.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o repasse ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas - CISRUN que gerencia o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) no âmbito da Região Ampliada de Saúde Norte, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência Janeiro de 2016.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2016.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.279, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

24 799817 - 1

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DVA. SVS nº 32/2014

Em cumprimento ao disposto na Lei 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 123, parágrafo único, a Diretoria de Vigilância em Alimentos torna pública a DECISÃO FINAL do Processo Administrativo DVA. SVS 32/2014, conforme se segue:

EMPRESA: CARGILL AGRÍCOLA S.A.

CNPJ: 60.498.706/0370-77

MUNICÍPIO: Goiânia

UNIDADE FEDERATIVA: Goiás

DATA DA DECISÃO: 20 de fevereiro de 2016

AUTORIDADE PROLATORA: Rilke Novato Público-Superintendente de Vigilância Sanitária, MASP: 350656-5

DISPOSITIVOS NORMATIVOS TRANSGREDIDOS: Resolução RDC nº. 14, de 28 de março de 2014, art. 16, inciso IV, Anexo I; Resolução RDC nº. 360, de 23 de dezembro de 2003, art. 1º, Anexo, item 3.4.3.2; Resolução RDC nº. 360, de 23 de dezembro de 2003, art. 1º, Anexo, item 3.4.4.1; e, Resolução RDC nº. 259, 20 de setembro de 2002, art. 1º, Anexo, item 8.1

INFRAÇÕES: descumprir lei e regulamentos destinados a promover e proteger à saúde, em virtude do fato de expor à venda o alimento: extrato de tomate, marca: Knorr-Elefante, data de validade: 21/05/2015, lote: L6 20-15, que não obedece, em sua composição, o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para avaliação de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas e seus limites de tolerância, vez que apresenta fragmentos de pelo de roedor (2 fragmentos) acima do limite de tolerância estabelecido para essa matéria estranha (1 fragmento em 100g do produto) pelo referido regulamento; e, rotular o especificado produto em desacordo com as normas legais: devido ao fato de declarar quantidade não significativa de gorduras totais (0,5g) na porção de 100g do alimento, sem, no entanto, utilizar uma das expressões estabelecidas pelo Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, tornando obrigatória a rotulagem nutricional para fazer tal menção; também em virtude do fato de expressar a informação nutricional relativa ao teor de sódio com incorreção (conforme se constata pela análise comparativa dos dois valores declarados desse nutriente na porção de 30g e na de 100g do alimento) e por declarar a quantidade nominal do conteúdo do produto, sem, no entanto, apresentá-la no painel principal conforme comprovado pelos Laudos de Análise fiscal/prova nº. 2948.00/2014 e fiscal contraprova nº. 2948.CP/2014, emitidos pela Fundação Ezequiel Dias (FUNED), Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais (LACEN/MG).

TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES: incisos XXXVI e V do art. 99 da Lei 13.317, de 24 de setembro de 1999.

DECISÃO FINAL: Advertência e Inutilização do produto.

Publique-se.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2016.

Tatiana Reis de Souza Lima
MASP: 669.330-3

Coordenadora de Gerenciamento de Informações e Ações Descentralizadas em Alimentos

DVA/SVS/SUBVPS/SES-MG

24 799487 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5159 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a utilização dos saldos dos Contratos e/ou Convênios derivados dos Termos de Compromisso assinados entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Montes Claros, rescindidos com fundamento na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.155, de 15 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, no inciso IV, do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- o parágrafo único do art. 12, do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS MG nº 2.155, de 15 de julho de 2015, que aprova, excepcionalmente, a suspensão da gestão dos estabelecimentos hospitalares de saúde pelo município de Montes Claros e transferi-la, temporariamente, para a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG, e dá outras providências;

- a Nota Técnica nº 0013/2016 da Diretoria de Prestação de Contas/SPF/SUBSIL/SES/MG, datada de 04/02/2016, que trata da utilização dos saldos do Termo, de Compromisso nº 433/3194;

- o Memo SRAS/DPGH/CGH nº 0032/2016 da Coordenação de Gestão Hospitalar/ Diretoria de Políticas e Gestão Hospitalar/SRAS/SUBPAS/SES/MG, que é favorável à permanência do recurso nos Hospital Unversitários Clemente de Faria, após o encerramento do Termo de Compromisso entre SES e Fundo Municipal de Saúde, de forma a não gerar prejuízos aos interesses públicos e coletivos; e

- a relevância da utilização dos recursos dos Termos de Compromissos, rescindidos, pelos hospitais beneficiários dos Convênios e/ou Contratos deles decorrentes para o qualificação dos Programas e Ações de Saúde a que se destinam.

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar os saldos dos Contratos e/ou Convênios derivados dos Termos de Compromisso previstos no Anexo Único desta Resolução, firmados entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Prefeitura Municipal de Montes Claros, e rescindidos com fundamento na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.155, de 15 de julho de 2015, aos Termos de Metas, Termos de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO) e Contrato atualmente firmados entre o Estado de Minas Gerais e as Instituições Hospitalares, conforme previsto no parágrafo único, art. 12, do Decreto Estadual n. 45.468/2010.

Art. 2º O processo de acompanhamento, controle e avaliação dos recursos incorporados deverá ser realizado nos moldes previstos nos Termos de Metas e/ou TDCO vigentes.

Parágrafo único. Para a execução dos recursos pelo Protosoocor de Montes Claros Ltda., deverão ser observadas as regras de monitoramento previstas no Contrato de Prestação de Serviços de Saúde nº 124/2015.

Art. 3º Fica mantida a obrigatoriedade da prestação de contas, pelo Município de Montes Claros, da utilização dos recursos repassados e eventuais saldos remanescentes no Fundo Municipal de Saúde, referentes aos Termos de Compromisso dispostos no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. A prestação de contas de que trata o caput deste artigo deverá ser prestada em até 90 (noventa) dias, contados desta publicação.

Art. 4º Ficam convalidados os atos de execução financeira, praticados pelas Instituições Hospitalares, a partir de 15 de julho de 2015.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2016.

Fausto Pereira dos Santos
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5159, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Termos de Compromisso do Município de Montes Claros, rescindidos após Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.155/2015:

REDE RESPOSTA nº 499/2946 - 2011

MAIS VIDA nº 499/2884 - 2012

PRO-HOSP INCENTIVONº 499/3194 - 2012

CAGEP nº 499/3214 - 2012

REDE CEGONHA nº 499/3526 - 2012

Triagem Auditiva Neonatal (TAN) nº 132 - 2011

CACON nº 2005 - 2012

EXPEDIENTE DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora: Masp.1205203-1, VIVIANE APARECIDA ALVES VALADARES, por um período de 120 dias, a partir de 09/12/2015.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora: Masp.1210882-5, CAMILA SILVA DE FREITAS GONÇALVES, por um período de 120 dias, a partir de 26/12/2015.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora: Masp.1397472-0, ANA LUIZA PINHEIRO DE SOUZA, por um período de 120 dias, a partir de 25/11/2015.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora: Masp.1204735-3, LIVIA DE ANDRADE MANFRIDINI, por um período de 120 dias, a partir de 01/02/2016.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora: Masp.1212184-4, ADRIANA RODRIGUES BRANDÃO, por um período de 120 dias, a partir de 21/12/2015.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora: Masp.1006542-3, CIBELE BATISTA RIBEIRO, por um período de 120 dias, a partir de 01/02/2016.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora: Masp.1204567-0, FRANCINNE LAURETH BATISTA, por um período de 120 dias, a partir de 18/01/2016.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora: Masp.669466-5, SAMARI APARECIDA GODINHO FONSECA, por um período de 120 dias, a partir de 09/12/2015.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora: Masp.134021-4, JAKELINE SANTOS ASSIS, por um período de 120 dias, a partir de 12/12/2015.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora: Masp.669345-1, SILVANE CRISTINA DUARTE, por um período de 120 dias, a partir de 08/01/2016.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201, da Lei 869, de 5/7/1952, por oito dias, dos servidores: Masp.366989-2, SILVANA SHIRLEY SANDLER ALVES, a partir de 20/11/2015; Masp 1205868-1 FABIANO DE ALMEIDA CELIO a partir de 19/12/2015; Masp 1367550-9 ALINE DE SOUZA SILVA a partir de 17/12/2015; Masp 1395665-1 MARYANA PRATES RODRIGUES a partir 18/12/2015; Masp 1396400-2 MONICA MACIEL SILVA a partir de 19/12/2015; Masp 1352503-5 VANESSA ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA a partir de 20/11/2015.

Retificação à publicação de 24/02/2016 Pág. 19 Col.02

Ref.: (Torna sem Efeito de Daniela Lucas Evangelista Siqueira)

Onde se lê: TORNA SEM EFEITO a publicação de 22/01/2015...

Leia-se: TORNA SEM EFEITO a partir de 27/01/2015 a publicação de 22/01/2015...

24 799819 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MINAS GERAIS CADASTRO

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para manipulação de substâncias classificadas como hormônios em cumprimento a Resolução SES 1139/2007 e Resolução SES 1480/2008. Empresa: COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MCO LTDA. – EPP – MATRIZ, CNPJ: 11.296.199/0001-63, Endereço: Rua Pernambuco, nº 842, loja: 01, bairro/distrito: Central, CEP: 37.701-021, Poços de Caldas/MG, Cadastro nº: FM 03.

Superintendência Regional de Saúde de Pouso Alegre.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2016.

Alessandro de Souza Melo

Diretor da DVMC/SVS/SUBVPS/SES/MG

24 799782 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA O(S) ATO(S) de concessão de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es): Masp 913204-4, ALBERTINA VIEIRA DUQUE, referente ao 2º quinquênio publicado em 01/02/2014: onde se lê a partir de 18/07/1994, leia-se a partir de 10/06/1994, referente ao 3º quinquênio publicado em 01/02/2014: onde se lê a partir de 17/07/1999, leia-se a partir de 06/06/1999, referente ao 4º quinquênio publicado em 01/02/2014: onde se lê a partir de 16/07/2004, leia-se a partir de 07/06/2004, referente ao 5º quinquênio publicado em 07/08/2009: onde se lê a partir de 06/08/2009, leia-se a partir de 28/06/2009; Masp 382655-9, VALQUIRIA DOS SANTOS DAMBROSIO, referente ao 1º quinquênio publicado em 28/04/1995: onde se lê a partir de 05/05/1991, leia-se a partir de 31/10/1991, referente ao 2º quinquênio publicado em 27/12/2000: onde se lê a partir de 03/05/1996, leia-se a partir de 07/05/1996, referente ao 3º quinquênio publicado em 16/10/2004: onde se lê a partir de 06/07/2001, leia-se a partir de 16/07/2001, referente ao 4º quinquênio publicado em 03/06/2008: onde se lê a partir de 14/07/2006, leia-se a partir de 24/06/2006, conforme Nota Técnica nº 0060/2016; MASP 0383890-1 MARIA APARECIDA LOURENÇO MACHADO referente ao 1º quinquênio publicado em 29/09/1995:

onde se lê a partir de 19/10/1991, leia-se a partir de 05/11/1991, referente ao 2º quinquênio publicado em 14/12/1996: onde se lê a partir de 03/01/1994, leia-se a partir de 09/01/1994, referente ao 3º quinquênio publicado em 18/07/2001: onde se lê a partir de 05/01/1999, leia-se a partir de 11/01/1999, referente ao 4º quinquênio publicado em 26/08/2004: onde se lê a partir de 05/01/2004, leia-se a partir de 10/01/2004, referente ao 5º quinquênio publicado em 04/06/2009: onde se lê a partir de 03/01/2009 , leia-se a partir de 08/01/2009 conforme Nota Técnica nº 058/2016.

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es): MASP 0383890-1 MARIA APARECIDA LOURENÇO MACHADO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 07/01/2014; MASP 0919527-2 ZENAILDE CARDOSO G. GONÇALVES, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 05/08/2008 e 5º quinquênio de exercício a partir de 04/08/2013; Masp 0382655/9, VALQUIRIA DOS SANTOS DAMBROSIO, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 30/08/2013; Masp 0910938/0, ENEIDE SCHIAVO, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 05/07/2015; Masp 0913204/4, ALBERTINA VIEIRA DUQUE, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 10/11/2015.

24 799775 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

Presidente: Junia Guimarães Mourão Cioffi

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E

HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS

Ato do Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Empresa: MINAS UNIÃO MUDANÇAS LTDA - ME</